



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



O **Município de Patos de Minas/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais torna público a realização de Concurso Público de provas e títulos, para os cargos de provimento efetivo de nível médio e nível superior cujas provas serão aplicadas no **turno da manhã**, através da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e da Fundação de Apoio Universitário (FAU), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, mediante regime jurídico estabelecido para os servidores públicos do Município de Patos de Minas, durante o prazo de validade do Concurso e, em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de Patos de Minas; Instrução Normativa 02/2016; Lei Complementar nº 02/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas; Lei 018/1993, e alterações; Lei complementar 373/2011; Lei Complementar nº 381/2012 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas, Lei Complementar 523/2016 e alterações posteriores**; conforme disposto neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e da Fundação de Apoio Universitário (FAU).
- 1.2. O ato de abertura do presente Concurso (Extrato do Edital) será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas e Jornal Estado de Minas.
- 1.3. O Edital completo, retificações, inscrições e resultado final serão publicados nos sites <https://www.portalselecao.ufu.br> e www.patosdeminas.mg.gov.br.
- 1.4. O Decreto de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.
- 1.5. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso estão identificados nos subitens 1.2 e 1.3.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos, prazos e etapas deste Concurso através dos meios oficiais de divulgação definidos nos subitens 1.2 e 1.3.
- 1.7. O(A) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.8. A aplicação da Prova Objetiva será realizada na cidade de Patos de Minas/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os(as) inscritos(as) nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do concurso.
- 1.9. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Os cargos, vencimentos iniciais, requisitos mínimos e carga horária são os constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva de múltipla escolha deverão submeter no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, no prazo estabelecido no item 10, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para exercício do cargo conforme listado no Anexo I. Os documentos originais deverão também ser apresentados ao órgão competente nos atos da nomeação.
- 1.12. Os cargos, conteúdos, escolaridade, número de questões e peso são apresentados no subitem 7.3. do presente Edital.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- 1.13.** O Cronograma de Concurso é apresentado no Anexo II do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.14.** O Conteúdo Programático é apresentado no Anexo III do presente Edital.
- 1.15.** A Atribuição dos Cargos é apresentada no Anexo IV do presente Edital.
- 1.16.** O modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência, consta no Anexo V do presente Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** O nível do cargo, vencimentos iniciais, requisitos mínimos e jornada semanal são apresentados no Anexo I do presente Edital.
- 2.2.** Além das vagas constantes no anexo I, o Edital do Concurso também se destina ao preenchimento do cadastro reserva para os mesmos cargos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas, aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, combinado com o § 1º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e com a Lei Complementar Municipal nº 97/1999, alterada pela LC 504/2015, conforme indicado no Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo público, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.1.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem no prazo **18 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026**.

3.1.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos(as) que se declararem como pessoas com deficiência.

3.1.3. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos(as) candidatos(as) que se declararem como pessoas com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação, ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.1.4. As vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico, **emitido até 90 dias antes do término da inscrição**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

3.1.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico, conforme modelo constante do Anexo V deste



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Edital, no período de **12 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025**, impreterivelmente, pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> sempre observando a data limite para o fim das inscrições.

3.1.6. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o(a) candidato(a) passar por uma perícia médica no prazo de **18 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026**, e no caso de indeferimento, passará o(a) candidato(a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.7. Para fins de reserva de vagas prevista no subitem 3.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ; conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.8. O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento da Inscrição on-line, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. O(A) candidato(a) deverá também enviar a documentação exigida conforme subitem 3.1.4.

3.1.9. O(A) candidato(a) que não preencher os campos específicos da Inscrição on-line e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.10. O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

3.1.11. O(A) candidato(a) com deficiência deverá enviar o laudo médico, no ato da inscrição, conforme subitens 3.1.4 e 3.1.5.

3.1.12. Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência poderão ser submetidos(as) à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em período estabelecido no subitem 3.1.6.

3.1.13. Fica reservado à Prefeitura o direito de realizar perícia médica antes da nomeação do(a) candidato(a), nos termos previstos no subitem 3.1.12. e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.14. Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

3.1.15. Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

4.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.087/2015 ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Anexo I.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). A convocação dos(as) candidatos(as) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação, ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Concurso, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

4.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do beneficiário da Lei Municipal nº 7.087/2015 com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

4.6. As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.7. Os(As) candidatos(as) que não se declararem pretos(as) ou pardos(as), por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso, e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

4.10. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.11. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

4.12. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



4.13. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

4.14. O(A) candidato(a) que se autodeclarou na inscrição como negro(a), na forma da Lei Municipal nº 7.087/2015, será convocado(a) no período de **18 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026** para submeter-se de modo presencial ou *online* à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão Externa a título de banca examinadora, constituída e nomeada pela UFU-FAU.

4.15. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na inscrição on-line quanto à autodeclaração do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a);
- b) documento de identificação com foto e original;
- c) fenótipo que será verificado obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a).

4.16. O(A) candidato(a) deverá comparecer, obrigatoriamente, de modo presencial ou *online*, quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido(a) de documento de identificação, com foto e original.

4.17. A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a) ocorrerá nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Externa não confirmar a Autodeclaração do(a) candidato(a);
- c) quando o(a) candidato(a) não comparecer ao ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

4.18. O(A) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão Externa ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, permanecendo inalterada a sua posição na lista de classificação da ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.1.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. As inscrições serão realizadas somente por meio da internet, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **11 horas do dia 19 de novembro de 2025 até as 16 horas do dia 09 de dezembro de 2025**.

5.1.4. O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos cujo requisito mínimo seja o Ensino Médio completo e R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) para cargos cujo requisito mínimo seja Ensino Superior completo. O pagamento deverá ser efetuado **a partir das 11 horas do dia 19 de novembro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de dezembro de 2025** exclusivamente por meio do boleto gerado no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, para esse fim ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

5.1.5. O(A) candidato(a) poderá gerar o boleto no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no subitem 5.1.3.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- 5.1.6.** Não serão deferidas inscrições cujos pagamentos do boleto forem efetivados após o prazo do seu vencimento.
- 5.1.7.** A inscrição somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.
- 5.1.8.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição on-line, acessando os <Detalhes de sua Inscrição>, disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU-FAU.
- 5.1.9.** Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a UFU-FAU até às **16 horas do dia 12 de dezembro de 2025**, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.
- 5.1.10.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.1.11.** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.12.** O(A) candidato(a) não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.
- 5.1.13.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao(à) candidato(a), salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, e outras situações inesperadas.
- 5.1.14.** O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelos dados informados por ele(a) no ato da inscrição.
- 5.1.15.** A UFU-FAU não se responsabiliza por inscrições on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.1.16.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 5.1.17.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.18.** No presente Edital, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever para os cargos cujas provas serão aplicadas no turno da manhã: **Inspetor Escolar, Professor de Educação Básica – PEB: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – PEB: Educação Física, Secretário Escolar.**
- 5.1.19.** O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos desde que seja respeitado o turno de realização da prova.
- 5.1.20.** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.
- 5.1.21.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do(a) concorrente(a) na condição de candidato(a) da ampla concorrência para candidato(a) com deficiência.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



5.1.22. As inscrições serão realizadas via internet, conforme descrito no subitem 5.1.3. As inscrições de outra forma não serão acatadas.

5.1.23. Não será possível a retificação do número de CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

5.1.24. Compete à UFU-FAU em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.1.25. A UFU-FAU divulgará no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação será **17 de dezembro de 2025 às 16 horas**, conforme Anexo II - Cronograma deste Edital.

5.2. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(a) candidato(a) de baixa renda ou desempregado(a), que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2. Conforme Lei Municipal 6.129 de 20 de agosto de 2009 os(as) doadores(as) de sangue que, no período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do presente edital, tenham doado sangue pelo menos 02 (duas) vezes, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.3. A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo seu teor.

5.2.4. O(A) candidato(a) que se enquadrar em uma das situações abrangidas nos subitens 5.2.1. ou 5.2.2. poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, em etapa específica do Sistema de Inscrição on-line, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, exclusivamente **a partir das 11 horas do dia 19 de novembro de 2025 até as 16 horas do dia 21 de novembro de 2025.**

5.2.5. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por insuficiência financeira, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
- II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

5.2.5.1. A UFU-FAU consultará ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.2.6. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) doador(a) de sangue deverá:

- I. Comprovar através de documento expedido pela unidade coletora, a doação de sangue de pelo menos 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse edital;

5.2.6.1. A UFU-FAU consultará a autenticidade do documento especificado no subitem 5.2.6. para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



5.2.7. A declaração falsa sujeitará ao(à) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.2.8. Havendo mais de uma inscrição com pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação exigida, conforme o caso, nos subitens 5.2.5 ou 5.2.6 referentes aos dois cargos.

5.2.9. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma divergente constante neste edital.

5.2.10. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação ou informação incompleta, não atendendo o disposto nos subitens 5.2.5 e 5.2.6.
- d) Não observar o prazo estabelecido no subitem 5.2.4.

5.2.13. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio dos <Detalhes da sua Inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, a partir das **11 horas do dia 27 de novembro de 2025**.

5.2.14. O(A) candidato(a) cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso.

5.2.15. Ao(À) candidato(a) que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.2.16. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição a partir das **11 horas do dia 27 de novembro de 2025 até às 11 horas do dia 28 de novembro de 2025**, no site <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.2.17. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **11 horas do dia 04 de dezembro de 2025**.

5.2.18. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 5.1.4. deste edital. O(A) candidato(a) deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

5.2.19. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.1.4., terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

5.3. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.3.1. O(A) candidato(a) com necessidades especiais para a realização da prova será atendido(a) em setores destinados para este fim, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição on-line, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e discalculia; e



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.3.3. O(A) candidato(a) deverá, no período de **19 de novembro de 2025 às 11 horas até dia 09 de dezembro de 2025 às 16 horas**, no Sistema de Inscrição on-line, fazer *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, de cópia digitalizada de Laudo médico, atualizado, **emitido até 90 dias antes do término da inscrição**.

5.3.4. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no subitem 5.3.2. desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no subitem 5.3.5. desse edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado.

5.3.5. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I. Auxílio para leitura;
- II. Auxílio para transcrição;
- III. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a)candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV. Caderno de prova ampliado com letra em tamanho 20;
- V. Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
- VI. Local de fácil acesso interno e externo;
- VII. Mobiliário acessível disponível;
- VIII. Uso de aparelho auditivo;
- IX. Necessidade de alimentação periódica;
- X. Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;
- XI. Outros (candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença, etc.)).

5.3.6. O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.3.7. Para cumprimento do disposto no subitem 5.3.6., o(a) interessado(a) deverá no ato de inscrição, na seção Atendimentos, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do subitem 5.3.5. especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.3.8. A UFU-FAU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.3.9. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação e que seja aprovada pela UFU-FAU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



5.3.10. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação, e seja aprovada pela UFU-FAU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

5.3.11. Na ausência de Laudo Médico nos padrões estabelecidos no subitem 5.3.4., o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.12. O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado poderá ter direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora no dia de realização da prova objetiva deste certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.3.13. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.3.14. Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência e não atenderem as exigências previstas no Item 3 e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos(as) de ampla concorrência.

5.3.15. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no subitem 5.3.3. e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado fora do prazo e do sistema de Inscrição on-line.

5.3.16. Para cumprimento do disposto no subitem 5.3.15., a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida no subitem 5.3.3., conforme o caso, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

5.3.17. A UFU-FAU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **05 de janeiro de 2026 às 11 horas**.

5.3.18. O(A) candidato(a) disporá de 01 (um) dia conforme data mencionada no Anexo II - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no subitem 5.3.17. para contestar o indeferimento por meio de recurso.

5.3.19. O recurso direcionado a UFU-FAU deverá ser efetuado através do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, conforme data mencionada no Anexo II – Cronograma.

5.3.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **16 horas do dia 09 de janeiro de 2026**.

5.3.21. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.3.22. A UFU-FAU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

5.4. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



5.4.1. Atendimento Específico – Lactante. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição on-line.

5.4.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a candidata lactante deverá, durante o processo de inscrição on-line, no período de **19 de novembro de 2025 às 11 horas até dia 09 de dezembro de 2025 às 16 horas**, fazer *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança e da cópia do documento de identificação do(a) acompanhante.

5.4.1.2. No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no subitem 5.4.1., que tiver seu requerimento deferido, deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.4.1.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

5.4.1.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU-FAU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.1.5. A candidata que solicitar o atendimento específico a lactantes e tiver seu pedido deferido, mas não levar a criança com o(a) acompanhante no dia da aplicação da prova, não terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.4.1.6. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.1.7. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

5.4.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.4.1.9. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.4.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.4.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a) responsável.

5.4.1.12. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança, do Documento de Identidade do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.4.2. Atendimento Específico - Nome Social. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgêneros (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição on-line, no período de **19 de novembro de 2025 às 11 horas até dia 09 de dezembro de 2025 às 16 horas**.

5.4.2.1. Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgêneros que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4.2.2. No ato da inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá realizar o upload dos seguintes documentos:



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido, legível e com foto.

5.4.2.3. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.4.2.4. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.4.2.2., a pessoa travesti, transexual ou transgênero não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4.2.5. Nas publicações do site <https://www.portalselecao.ufu.br> e em todas as etapas ou fases do concurso será utilizado o nome social.

5.4.3. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no subitem 5.4.2. e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição on-line.

5.4.4. Para cumprimento do disposto no subitem 5.4.3., a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos subitens 5.4.1.1. e/ou 5.4.2.2., conforme o caso, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

5.4.5. A UFU-FAU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **05 de janeiro de 2026 as 11 horas**.

5.4.6. O(A) candidato(a) disporá de 01 (um) dia conforme data mencionada no Anexo II - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no subitem 5.4.9. para contestar o indeferimento por meio de recurso.

5.4.7. O recurso direcionado a UFU-FAU deverá ser efetuado através do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, conforme data mencionada no Anexo II – Cronograma.

5.4.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **16 horas do dia 09 de janeiro de 2026**.

5.4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.4.10. A UFU-FAU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

6. DA FICHA DO CANDIDATO

6.1. A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização do concurso, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **16 horas do dia 09 de janeiro de 2026**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova (endereço, campus, bloco e setor) e informações sobre solicitação de atendimento especializado e (ou) específico, quando aplicável.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



7.1. O Concurso constará de três etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 40 (quarenta) questões, para todos os Cargos; sendo que os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Legislação possuem Peso 1 e o conteúdo de Conhecimentos Específicos possui Peso 2.

7.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa a ser assinalada como resposta, respeitando-se o enunciado.

7.3. Os conteúdos, a quantidade de questões e os pesos atribuídos a cada disciplina estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição dos conteúdos, número de questões e pesos.

Conteúdo	Número de Questões	Peso
Português	10	1
Matemática	10	1
Noções de Informática	5	1
Legislação	5	1
Conhecimentos Específicos	10	2
TOTAL	40	

2ª Etapa: Prova de Títulos de caráter Classificatório, para todos os cargos, conforme item 9.

3ª Etapa: Do envio da Documentação conforme pré-requisitos estabelecidos no Anexo I e possíveis retificações (Requisitos Mínimos Exigidos) e de caráter Eliminatório, para todos os candidatos(as) aprovados(as), conforme item 10.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA

8.1. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **18 de janeiro de 2026**, de acordo com o local e horário informados na Ficha do(a) Candidato(a).

8.1.2. O início das provas do **período da manhã ocorrerá às 09 horas, com duração de 03 (três) horas.**

8.1.3. No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

8.1.4. Os portões de acesso ao bloco (prédio), onde serão realizadas as provas, serão abertos às **08 horas** e fechados, pontualmente, **às 08 horas e 45 minutos.**

8.1.5. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes das candidatas lactantes após o fechamento dos portões.

8.1.6. O(A) candidato(a) deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- a) Via original de documento oficial de identidade com foto. Serão aceitos documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo gov.br;
- b) Ficha do(a) Candidato(a); e
- c) Caneta esferográfica (tinta azul ou preta, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

8.1.7. O(A) candidato(a) poderá trazer:

- a) Recipiente de álcool em gel de uso individual, desde que o frasco seja transparente; e
- b) Garrafa de água transparente e lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em embalagem transparente e que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

8.1.8. Serão considerados Documentos de Identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista com fotografia; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, recusando-se fé apenas àqueles documentos cujo estado de conservação, distância temporal ou dúvida sobre autenticidade impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato(a) estrangeiro(a).

8.1.9. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 8.1.8., como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

8.1.10. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado(a)" ou "Infantil".

8.1.11. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

8.1.12. Não serão aceitas cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

8.1.13. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU-FAU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

8.1.14. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido(a) à



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

8.1.15. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como nas dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme subitem 8.1.8. do edital.

8.1.16. Será proibido ao(à) candidato(a) utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, smartwatches, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, headphone ou similares, chave codificada, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) óculos escuros, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos;
- d) boné, toucas, gorros ou similares;
- e) cabelos longos soltos; e
- f) armas de qualquer espécie.

8.1.17. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente edital o(a) candidato(a) autoriza a UFU-FAU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

8.1.18. A UFU-FAU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas, que seja trazido pelo(a) candidato(a).

8.1.19. O(A) candidato(a) que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado(a).

8.1.20. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, conforme subitem 5.3.14.

8.1.21. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.

8.1.22. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais; e
- b) apresentar documento oficial de identificação.

8.1.23. Uma vez na sala ou no local de realização das provas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) conferir, antes do início da prova, se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
- e) verificar, quando autorizado pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões e em sua Folha de Respostas. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca; e



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



f) aguardar a autorização do início da prova pelo(a) fiscal para abrir e(ou) escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

8.1.24. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos(as) candidatos(as), dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos(a), em termo (Ata do Setor) no qual ateste que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos(as) demais candidatos(as).

8.1.25. O(A) candidato(a) não poderá abrir e(ou) fazer qualquer anotação no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas, até que seja autorizado o início da prova pelo(a) fiscal, sob pena de eliminação do concurso público.

8.1.26. No decorrer da prova, se o(a) candidato(a) observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo público, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao(à) fiscal, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

8.1.27. O(A) candidato(a) deverá permanecer no local onde estiver realizando a prova até o final, do assim denominado, Período de Sigilo. O Período de Sigilo será de 1 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos). É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega da Folha de Respostas ao(à) fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova.

8.1.28. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do concurso.

8.1.29. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

8.1.30. Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos(as) deverão permanecer na sala de provas até que todos(as) entreguem suas Folhas de Respostas.

8.1.31. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os(as) candidatos(as) fumem durante a realização das provas.

8.1.32. O(A) candidato(a) que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais, conforme norma da UFU-FAU, será retirado(a) do local de prova e terá, automaticamente, sua prova anulada.

8.1.33. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

8.1.34. É expressamente proibida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a prova, sob pena de anulação da mesma.

8.2. DA FORMA DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. As questões da Prova Objetiva estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4). O(A)candidato(a) deverá marcar o Tipo de prova na Folha de Respostas, que lhe será entregue no dia da prova.

8.2.2. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e do caderno de questões, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

8.2.3. Folha de Resposta. Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.

8.2.4. A Folha de Respostas estará com a numeração das questões: de 01 a 40 (de um a quarenta).



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



8.2.5. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição. Se esses dados estiverem corretos, dever-se-á escrever a frase determinada em local próprio. O(A) candidato(a) também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

8.2.6. Se o(a) candidato(a) deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

8.2.7. O(A) candidato(a) deverá ser cuidadoso(a) ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.2.8. O(A) candidato(a) deverá preencher completa e adequadamente o campo correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

8.2.9. O(A) candidato(a) terá sua resposta da questão objetiva anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
- c) o campo correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura de reconhecimento óptico de marca (OMR). Se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo(a) fiscal de sala, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

8.2.10. O(A) candidato(a) não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU-FAU, sob pena de anulação da prova.

8.2.11. Será eliminado(a) do concurso nesta fase, o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer no local de prova no horário previsto;
- b) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- c) utilizar durante as provas os itens listados no 8.1.16. deste edital;
- d) não apresentar documento de identificação ou apresentar documentação diversa da exigida em edital;
- e) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova objetiva;
- f) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos(as) examinadores(as), seus(suas) auxiliares, autoridades presentes e(ou) candidatos(as);
- g) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA NA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.3.1. A nota de cada candidato(a) se dará pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerados os pesos por conteúdo, conforme Tabela 1.

8.3.2. Será aprovado(a) na Prova Objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) que totalizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



8.3.3. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a zero no conteúdo de Conhecimentos Específicos, na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, estará automaticamente eliminado(a) do Concurso.

8.4. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E RECURSOS

8.4.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **19 de janeiro de 2026 às 11 horas**.

8.4.2. Para contestar esses gabaritos, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas, a partir das **11 horas de 19 de janeiro de 2026 até as 11 horas do dia 21 de janeiro de 2026**.

8.4.3. Julgando procedente o eventual recurso, a UFU-FAU poderá anular a questão. Neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos(as) os(as) candidatos(as).

8.4.4. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.4.5. O(A) candidato(a) somente poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

8.4.6. O(A) candidato(a) não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

8.4.7. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

8.4.8. As questões objetivas serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo.

8.4.9. A UFU-FAU disponibilizará em seu endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e as respectivas respostas, no dia **28 de janeiro de 2026 às 16 horas**.

8.4.10. Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **28 de janeiro de 2026 às 16 horas**.

8.4.11. As imagens digitais (cópias) da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e as notas de cada candidato(a) estarão disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, até às **11 horas do dia 04 de fevereiro de 2026**.

8.4.12. Para interpor recursos contra a nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas a partir das **11 horas do dia 04 de fevereiro de 2026 até as 11 horas do dia 06 de fevereiro de 2026**.

8.4.13. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **11 de fevereiro de 2026 às 11 horas**.

8.4.14. O(A) candidato(a), em seus recursos ou contestações, deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

8.4.15. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções, disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, ou cujo teor desrespeite a banca.

8.4.16. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.4.17. O resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será divulgado **às 11 horas do dia 13 de fevereiro de 2026**, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



8.4.18. A publicação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em uma lista geral, uma lista para vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e uma lista para vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

9. DAS PROVAS DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) nas provas objetivas de múltipla escolha, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no subitem 9.4.

9.2. Os(As) candidatos(as) deverão fazer *upload* da documentação **frente e verso**, a partir do dia **18 de fevereiro de 2026 a partir das 11:00 horas à 27 de fevereiro de 2026 até as 11:00 horas**, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

9.3. O(A) candidato(a) deverá realizar *upload* da documentação **frente e verso** respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo.

9.4. Os títulos considerados neste Concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados, conforme Tabela 2:

Tabela 2: Títulos considerados para os cargos, pontuação e limite máximo.

Cargos	TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADO
Para o cargo de Educador Infantil	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério	01 ponto	01
	Pós-graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
	Mestrado na área de educação	03 pontos	01
	Doutorado na área de educação	04 pontos	01
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10 pontos	
Para o cargo de Secretário Escolar e Intérprete Educacional de Libras	Graduação na área de educação	01 ponto	01
	Pós-graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
	Mestrado na área de educação	03 pontos	01
	Doutorado na área de educação	04 pontos	01
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10 pontos	
Para os demais cargos	Pós-graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
	Mestrado na área de educação	03 pontos	01
	Doutorado na área de educação	04 pontos	01
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	09 pontos	

9.5. O Curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo(a) candidato(a), concluído e que mencione no respectivo certificado a



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. A Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.

9.5.1. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o(a) candidato(a) poderá encaminhar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá estar acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.6. Somente haverá pontuação de graduação no cargo de Educador(a) Infantil se o(a) candidato(a) enviar o diploma ou declaração de conclusão da Graduação em Pedagogia ou Normal Superior juntamente com o certificado do Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério.

9.7. Os títulos deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o(a) candidato(a) tenha se inscrito.

9.7.1. A UFU-FAU consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

9.8. Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do envio definida no edital.

9.9. Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

9.10. Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

9.11. Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, dentre outros, como docente, palestrante ou organizador.

9.12. Será vedada, após envio dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

9.13. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

9.14. Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

9.15. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da UFU-FAU.

9.16. Os documentos deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o(a) candidato(a) tenha se inscrito

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (REQUISITOS MÍNIMOS) – 3ª ETAPA

10.1. Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas objetivas de múltipla escolha, deverão fazer *upload* da documentação frente e verso exigida no Anexo I deste edital, Requisitos Mínimos Exigidos, e possíveis retificações, de acordo com o cargo optado, no período de **18 de fevereiro de 2026 a partir das 11:00 horas à 27 de fevereiro de 2026 até as 11:00 horas**. no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

10.2. O(A) candidato(a) deverá realizar upload da documentação respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo.

10.3. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o(a) candidato(a) poderá encaminhar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá estar acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.4. Os documentos deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o(a) candidato(a) tenha se inscrito.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- 10.5.** A UFU-FAU consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 10.6.** Não serão considerados documentos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de envio definida no edital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de matérias isoladas dentro de curso relacionado ao cargo.
- 10.8.** Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
- 10.9.** Será vedada, após o prazo de envio de documentação, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 10.10.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos entregues no prazo estabelecido.
- 10.11.** Serão desclassificados do Concurso, os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos exigidos como Requisitos Mínimos para o Cargo, conforme Anexo I, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 10.1. do edital.
- 10.12.** Os(As) candidatos(as) cujos cargos exijam Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional deverão enviar a referida documentação, dentro do prazo de validade, na 3ª Etapa do Concurso e nos atos da nomeação. No caso do Intérprete educacional de libras é exigido certificado ou declaração de conclusão de curso de intérprete de libras/língua portuguesa e autorização para atuar como intérprete educacional de libras expedido pelo Ministério da Educação e/ ou por Secretarias de Educação e/ou por instituições por eles credenciadas. Os candidatos deverão enviar a referida documentação, dentro do prazo de validade, na 3ª Etapa do Concurso e no ato da nomeação.
- 10.13.** Os(As) candidatos(as) cujos cargos exijam Experiência Profissional, deverão enviar os documentos comprobatórios, conforme definidos no Anexo I do Edital.
- 10.14.** A avaliação dos documentos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da UFU-FAU.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 11.1.** A classificação final dos(as) candidatos(as) será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos.
- 11.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os(as) candidatos(as), será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do(a) Idoso(a) – candidatos(as) com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e sucessivamente, ao(à) candidato(a) que:
- 11.2.1.** Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - 11.2.2.** Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
 - 11.2.3.** Obter o maior número de pontos na Prova de Matemática;
 - 11.2.4.** Tiver mais idade.
- 11.3.** Os Resultados da 2ª e 3ª Etapas e o Resultado Geral serão divulgados no dia **25 de março de 2026 às 16 horas** no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.
- 11.4.** Para interpor recursos contra o Resultado Geral, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas a partir das **16 horas do dia 25 de março de 2026 até as 16 horas do dia 27 de março de 2026**.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



11.5. As respostas aos recursos contra o Resultado Geral serão disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **08 de abril de 2026 às 16 horas**.

11.6. O Resultado Final do Concurso será publicado em três listagens, classificação geral, classificação de PCD e cotas raciais a partir das **16 horas do dia 10 de abril de 2026**, nos sites <https://www.portalselecao.ufu.br> e www.patosdeminas.mg.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, nos prazos estabelecidos no Anexo II - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (isenção do pagamento, atendimento específico e/ou especializado);
- c) Gabarito Oficial Preliminar;
- d) Quaisquer ações da UFU-FAU, durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- e) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- f) Recurso sobre o resultado da a Perícia Médica e da Verificação da Veracidade da Autodeclaração;

12.2. Recursos contra esse edital devem ser interpostos no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> **partir das 16 horas do dia 18 de setembro de 2025 até às 16 horas do dia 19 de setembro de 2025**.

12.3. Recursos contra quaisquer ações da UFU-FAU, durante a realização da prova objetiva, devem ser interpostos no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a partir das **16 horas do dia 18 de janeiro de 2026 até as 16 horas do dia 20 de janeiro de 2026**.

12.4. Recursos sobre o resultado da a Perícia Médica e da Verificação da Veracidade da Autodeclaração devem ser interpostos no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a partir das **16 horas do dia 25 de março de 2026 até as 16 horas do dia 27 de março de 2026**.

12.5. As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

12.6. Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso por questão.

12.7. Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

12.8. Ao interpor recurso, o(a) candidato(a) não poderá inserir documentos complementares.

12.9. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

12.10. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

12.11. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do(a) candidato(a) recorrente, nas datas determinadas no Anexo II - Cronograma do Concurso, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados no site <https://www.portalselecao.ufu.br>.

12.12. A UFU-FAU é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



13. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

13.1. O Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Públicos(as) do Município de Patos de Minas é o Estatutário.

13.2. Local de Trabalho: No território do Município de Patos de Minas, conforme necessidade da Administração.

14. DA NOMEAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

14.1. Após a publicação no diário oficial do município do ato de nomeação, para fins de posse, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ou ser português(a) com residência permanente no País e beneficiário(a) do Estatuto de Igualdade, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- b) ter sido aprovado(a) neste Concurso;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e no pleno gozo dos direitos políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- f) comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame admissional e laudo médico;
- g) comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I, e apresentar a documentação indicada no item 15.15 deste Edital;

não incidir em hipótese de acumulação vedada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

- h) declarar conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Termo de Posse.

14.2. Os requisitos acima, bem como aqueles previstos no Anexo I, são indispensáveis à posse. Após tomar ciência da nomeação, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida aos setores competentes da Prefeitura de Patos de Minas/MG, conforme orientações que acompanharão as fases de nomeação. O não atendimento integral torna-se sem efeito o ato de nomeação.

14.3. O ato de nomeação fixará o prazo para a posse, não superior a 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do término do prazo. A exigência da alínea e (idade mínima) poderá ser cumprida até a data da posse.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela UFU-FAU no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



15.2. O prazo de validade do presente Concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. Todo material referente ao Concurso ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG no período mínimo de 10 (dez) anos.

15.4. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a UFU-FAU não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.5. Será excluído(a) do Concurso, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que: (i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos; (ii) prestar declaração ou apresentar documento falso; (iii) descumprir normas deste Edital, de seus anexos ou instruções oficiais; ou (iv) perturbar a ordem ou o regular andamento das etapas.

15.6. A aprovação no Concurso **não gera direito subjetivo à nomeação**, constituindo mera **expectativa de direito**, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, as necessidades da Administração e os quantitativos de vagas existentes ou que vierem a ser criados dentro desse prazo.

15.7. A aprovação neste concurso não gera direito a contratação para vagas de caráter temporário.

15.8. A **nomeação** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á por **Decreto** publicado no Diário Oficial do Município. Após a publicação, os(as) nomeados(as) serão cientificados(as) por edital e/ou e-mail para, **antes da posse**, cumprir as exigências do **item 14.1** e apresentar a documentação aos setores competentes, **no prazo fixado no ato de nomeação**, observado o regramento do **item 14.3** (prazo e eventual prorrogação).

15.9. Os procedimentos de **posse** serão processados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, nos dias, horários e local definidos no Edital de Convocação, respeitada a ordem de classificação final. O(a) interessado(a) deverá comparecer pessoalmente ou por procurador(a) constituído(a).

15.10. O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá entrar em exercício e assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantida a remuneração.

15.11. No ato da **posse**, o(a) candidato(a) deverá **declarar não incidir em hipótese de acumulação vedada** de cargos, empregos ou funções públicas e, quando for o caso de acumulação lícita, comprovar a compatibilidade de horários, nos termos da Constituição Federal (coerente com o item 14.1).

15.12. Para fins de **posse**, o(a) candidato(a) deverá ser considerado(a) **apto(a)** em **avaliação médica ocupacional**, emitida por profissional/serviço de saúde do trabalho disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, comprovando **aptidão física e mental** para o exercício das atribuições do cargo (conforme item 14.1, alínea "f").

15.13. A aprovação nas demais etapas do concurso não gera direito adquirido sem antes passar pela etapa de avaliação médica e psicológica a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas posteriormente a nomeação.

15.14. O(A) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Prefeito Municipal de Patos de Minas para todos os fins de direito.

15.15. Após a nomeação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos exigidos, posteriormente realizar Exames Médicos e comprovar os requisitos conforme relacionados abaixo, e protocolar no Aprova Digital (www.patosdeminas.aprova.com.br).

a) Foto 3x4

b) Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, luz ou telefone fixo);



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- c) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor(a) (frente e verso);
- f) Número do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente /Quit. Obrig Militar (sexo masculino até 45 anos);
- h) Certificado do registro no conselho de classe, quando for o caso;
- i) Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional dentro do prazo de validade, quando aplicável, de acordo com o Anexo I do Edital;
- j) Certificado para atuar como tradutor(a) intérprete de Libras, expedido pelo CAS (Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento às pessoas com surdez), dentro do prazo de validade, quando aplicável, de acordo com o Anexo I do Edital;
- k) Certidão de nascimento ou Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- l) CPF do(a) cônjuge;
- m) Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes;
- n) Dados bancários para crédito de remuneração em instituição indicada pela Prefeitura (conta salário/corrente), conforme orientações do RH;
- o) Certidão Civil Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Civil – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas.
- q) Certidão de antecedentes criminais: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>
- r) Comprovante de Regularidade do CPF - Emitido no Site da Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- s) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no Site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>
- t) CNIS – Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais de candidato(a) e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré-Admissional, emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
- v) **Comprovante de escolaridade/qualificação mínima exigida** para o cargo (Anexo I);
- w) **Declaração de não acumulação vedada** de cargos, empregos ou funções públicas **ou** comprovação da compatibilidade de horários, quando se tratar de acumulação lícita.
- x) Para a emissão do **Atestado de Saúde Ocupacional**, o(a) candidato(a) deverá providenciar os **exames médicos** exigidos pela regulamentação municipal vigente (**Decreto nº 4.425, de 5 de janeiro de 2028**, e alterações), conforme orientações do setor de Medicina do Trabalho.
- y) A autorização de admissão e exercício será encaminhada para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no Aprova Digital após a análise da documentação apresentada para admissão.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, juntamente com a UFU-FAU.

15.17. Compete ao **Prefeito Municipal de Patos de Minas/MG** a **homologação** do resultado final do Concurso.

Patos de Minas, 18 de setembro de 2025.

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

EDITAL 17 09 25 MANHA FINAL docx

Código do documento 3fb7fe50-1098-4b4e-a8cc-558e9985c5ab



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

17 Sep 2025, 18:34:02

Documento 3fb7fe50-1098-4b4e-a8cc-558e9985c5ab **criado** por DEPARTAMENTO PESSOAL (f290d7d0-543e-4fe1-9c2b-9f891c18883d). Email: admpessoal@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-17T18:34:02-03:00

17 Sep 2025, 18:35:21

Assinaturas **iniciadas** por DEPARTAMENTO PESSOAL (f290d7d0-543e-4fe1-9c2b-9f891c18883d). Email: admpessoal@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-17T18:35:21-03:00

17 Sep 2025, 18:52:56

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.138.176 (179-84-138-176.user.vivozap.com.br porta: 57486) - **Geolocalização:** -18.575253911168986 -46.51367531874727 - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2025-09-17T18:52:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 4f920956607a8b753b375e0429a43759ffa3f6ceb45147887c8a05b26e7257cb

(SHA512): 5fd03d18777397d8155c4ee45a979995773f01e7a2ca9f685d7815c8bf4ad531f491e409d21e4ef3624f35b46935283159b460af330555df8509c71d1f436919

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.